Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 24 de dezembro de 2003 - nº 456 - Ano VII

Esta edição tem 26 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO
INTERESSADA: CONSVASO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Face o que consta do processo administrativo n.° 3.545/02, que trata de contratação de empresa, para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a ampliação da Unidade Básica de Saúde- Centro, sita à Rua Castro Faffe, 201-Centro. Em razão da empresa CONSVASO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., haver cumprido irregularmente cláusulas contratuais, fica aplicada as seguintes sanções:

- Multa no valor de R$ 43.523,57 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta e sete centavos), conforme cláusula 8ª, do termo de contrato administrativo, e inciso II, do Artigo 87 da Lei 8.666/93 ;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 anos, conforme Inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e cláusula 9ª do termo de contrato.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com inciso IV, do Artigo 87, da Lei de Licitações 8.666/93.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 05 de dezembro de 2.003 – José Roberto Tricoli – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO
INTERESSADA: ISOMAPA
CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Face o que consta do processo administrativo n.° 1.637/02, que trata de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cadastramento de 60% dos domicílios e seus moradores, localizados nas zonas urbana e rural do Município e seus moradores, visando a implantação, no município do Cartão Nacional de Saúde a ser emitido pelo Ministério da Saúde. Em razão da empresa ISOMAPA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. haver cumprido irregularmente cláusulas contratuais, fica aplicada as seguintes sanções:

- Multa no valor de R$ 42.878,33 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme cláusula 10ª, item 10.1 e 10.3 do termo de contrato administrativo;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 anos, conforme Inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com inciso IV, do Artigo 87, da Lei de Licitações 8.666/93;

Prefeitura da Estância de Atibaia, 05 de dezembro de 2.003 – José Roberto Tricoli – Prefeito Municipal.

(Proc. Nº 516/03–Vol.II)

LEI Nº 3.375
de 23 de dezembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Corpo Legislativo
01.031.0101.2001 Subsidio de Vereadores
1-3190.11.0101.....R$ 60.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002 Manutenção da Unidade
173-3390.39.0704.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria da Câmara
01.031.0101.1001 Obras e Instalações
2-4490.51.0102.....R$ 60.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002 Manutenção da Unidade
172-3390.36.0704.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 26.575/03

LEI Nº 3.376
de 23 de dezembro de 2003

***Aliena mediante doação, para fins de interesse social, os bens que especifica. (De autoria da Mesa Diretora da Câmara)*-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, autorizado a alienar por doação os bens especificados no Anexo I desta Lei exclusivamente para fins de interesse social, nos termos do artigo 130, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Serão beneficiadas com as doações entidades que contribuam para ações de interesse público social, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º As alienações por doação de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, atendem ao disposto nos artigos 127,130, II, "a" da Lei Orgânica do Município.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de dezembro de 2003

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

ANEXO I

CHAPA	*DESCRIÇÃO DO BEM*
10	MESA DE MADEIRA P/ TELEFONE
14	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODAS S/ BRAÇO PRETA
23	POLTRONA GIRATÓRIA C/ ESTOFADO
27	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS
41	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO
44	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO
47	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO
57	CADEIRA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO
59	POLTRONA GIRATÓRIA ESTOFADA
177	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇO
195	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO
200	POLTRONA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO
208	MESA S/ GAVETAS
214	ESCRIVANINHA C/ 6 GAVETAS
243	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇO
268	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS
288	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS
313	ESTABILIZADOR AC 1000E 1 KVA
393	POLTRONA GIRATÓRIA S/ BRAÇO
396	ESCRIVANINHA MADEIRA SIMPLES
483	MÓDULO EMBORRACHADO
484	MÓDULO EMBORRACHADO
487	MÓDULO EMBORRACHADO
527	BEBEDOURO
554	VENTILADOR VENTISILVA
555	VENTILADOR VENTISILVA
556	VENTILADOR VENTISILVA
557	VENTILADOR VENTISILVA
616	ESTABILIZADOR AVR1000 SMS
630	MICROC. 486 DX4-100 MON SVGA COLOR
631	ESTABILIZADOR METRON AT1000
636	IMPRESSORA EPSON LQ570
637	MICROC. P 90 64 RAM CD MON SVGA
638	ESTABILIZADOR SMS AVR 1000
639	SCANNER DE MESA GENIUS COLOR
645	MICROC. 486 DX2-66 MONITOR SVGA COLOR
659	IMPRESSORA EPSON LQ570
661	ESTABILIZADOR METRON AT 1000
693	ARQUIVO DE AÇO P/ MICROFILMES 7 GAVETAS
705	MICROCOMPUTADOR 486
714	SOFÁ MODELO TURIM 2 LUGARES C/ BRAÇO
715	SOFÁ MODELO TURIM 2 LUGARES C/ BRAÇO
984	IMPRESSORA HP 692C
989	MICROC. PII 300 MON. 15” TECL. CD ROM 52X
990	MICROC. PII 300C MON. TECL. CD ROM 32X
1017	IMPRESSORA DESKJET HP 890
1018	IMPRESSORA DESKJET HP 890
1036	MONITOR SUGA COLOR 14 TCE
1084	ESTABILIZADOR ENERMAX 1KVA PAREDE
1122	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA
1229	FRAGMENTADORA PROCALC
1515	BEBEDOURO INOX
1518	BEBEDOURO INOX

Poder Executivo

(Proc. nº 1.699/69-Vol. IV)

DECRETO Nº 4.444
De 22 de dezembro de 2003

Altera dispositivos do regulamento do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, aprovado pelo Decreto nº 4.398/2003, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Os artigos 15, § 2º, 45 *caput*, 55 *caput*, 56, inciso III, 57, inciso VI, 114, *caput*, 117, *caput*, 118, incisos I, IV, V e VIII, 128, 131, 152 *caput* e 153, inciso III, do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4.398/2003, de 06 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 –

.....

*§ 2º - **REVOGADO."***

*"**Art. 45** - O lixo a ser coletado regularmente deverá apresentar-se dentro de um ou mais recipientes com capacidade máxima de 100 (cem) litros e apresentar características de resíduos classe dois, conforme as normas vigentes."*

*"**Art. 55** - A execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos comerciais e industriais inertes e não perigosos, classificado como classe 2 ou 3, com volume médio diário superior a cem (100) litros, será feito diretamente por empresas particulares contratadas pelos respectivos geradores, desde que previamente cadastradas e credenciadas pelo SAAE."*

*"**Art. 56** -*

.....

***III –** apresentação da relação dos veículos, tanto coletores quanto de transbordo, com marca, modelo placas e capacidade volumétrica de cada veículo coletor;"*

*"**Art. 57** -*

.....

***VI –** autorizar a entrada no local de destino somente de resíduos residenciais, comerciais e industriais de classe dois e não perigosos."*

*"**Art. 114** - Para os casos em que, diante de reclamação do usuário, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da fatura, se constate cabalmente a existência de vazamento não visível no período em que se registrou o consumo excessivo, a fatura correspondente será reavaliada, da seguinte forma :"*

*"**Art. 117** – As entidades de que trata o inciso I do art. 116 deverão apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano documento que comprove a efetiva prestação de serviços à comunidade, bem como cópia atualizada do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social."*

*"**Art. 118** –*

.....

*I – **poderá ser feito parcelamento do valor devido por quaisquer serviços prestados pelo SAAE, bem como dos débitos existentes, inscritos ou não em dívida ativa;***

*IV – **em qualquer das hipóteses, a importância mínima de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UVRM;***

*V - **A existência de três parcelas vencidas e não quitadas, implicará na antecipação do vencimento total da dívida e ensejará à CREDORA, nos termos do Código Tributário do Município e legislação de regência do SAAE, o direito de :***

a) atualizar o respectivo valor, utilizando o mesmo critério do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;

b) acrescê-lo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

c) aplicar a multa, no montante de 0,167 % (zero vírgula cento e sessenta e sete por cento) ao dia, para atrasos até 29 (vinte e nove) dias e 5% (cinco por cento) para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias;

d) inscrever o total do débito em Dívida Ativa, com a conseqüente Execução Fiscal, ou, caso o débito já esteja ajuizado, prosseguir na Execução Fiscal, pelo restante da dívida atualizado na forma acima;

e) promover o corte no abastecimento de água.

***VIII –** O parcelamento será formalizado pela assinatura do "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento", constante do Anexo VI deste Regulamento, e obedecerá às condições nele previstas."*

"Art. 128 –

.....

***Parágrafo Único –** REVOGADO."*

"**Art. 131 – **O usuário que providenciar ou se beneficiar de ligação clandestina de qualquer espécie, bem como fraudar o hidrômetro ou desviar o cavalete, ou, ainda, causar qualquer tipo de avaria que comprometa o registro do consumo, será punido com a supressão imediata dos serviços estendidos clandestinamente, multa conforme previsão abaixo, além da cobrança de outras despesas de ordem administrativa, tais como fotos, substituição de peças, mão de obra e outras, podendo ser movida a competente ação civil e criminal.

*§ 1º – **Para as edificações onde for constatado qualquer dos tipos de fraude de que trata o presente artigo, o consumo será arbitrado à razão de 1m³ (um metro cúbico) por metro quadrado de área construída.***

*I – **REVOGADO***

*II – **REVOGADO***

*III - **REVOGADO***

***§ 2º -** A multa pela infração será calculada da seguinte forma:*

*I - **imóveis com até 50 m² de área construída – 10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel;***

*II – **imóveis com área construída superior a 50 m² e inferior a 100m2 – 20 (vinte) vezes o valor***

Poder Executivo

da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel;

III – ***imóveis com área construída igual ou superior a 100 m² e inferior a 200 m² – 30 (trinta) vezes o valor da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel;***

IV - ***imóveis com área construída igual ou superior a 200 m² e inferior a 300 m² – 50 (cinqüenta) vezes o valor da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel;***

V - ***imóveis com área construída igual ou superior a 300 m² e inferior a 400 m² – 80 (oitenta) vezes o valor da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel;***

VI - ***imóveis com área construída igual ou superior a 400 m² e inferior a 500 m² – 100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel;***

VII - ***imóveis com área construída igual ou superior a 500 m² – 200 (duzentas) vezes o valor da tarifa mínima da categoria a que pertença o imóvel."***

*"**Art. 152** – Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa / Notificação, o mesmo será encaminhado ao autuado dentro de 10 (dez) dias úteis."*

*"**Art. 153** –*
.....

III – ***REVOGADO."***

Art. 2º - O Anexo VI – Termo de Confissão e Parcelamento, do referido Regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI - TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Pelo presente instrumento, _____ (nome), domiciliado e residente à Rua _____, nº _____, em _____ / ___, portador do RG nº _____, fone _____, ***confessa expressamente ser devedor do SAAE*** *–* ***Saneamento Ambiental de Atibaia****, autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.743.580/0001-45, do valor total de R$_____ (_____), referente a débitos pendentes do imóvel sito à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CDC _____, conforme abaixo:*

(discriminação dos valores, inclusive juros, multa e correção monetária)

O total do débito será parcelado em _____ (_____) vezes, sendo que na primeira parcela, paga à vista, serão incluídos os honorários advocatícios, se houver, conforme quadro demonstrativo abaixo, conferido e aceito plenamente, em caráter irrevogável e irretratável :

(quadro demonstrativo de valores, indicando o valor total parcelado e honorários, se houver, bem como as datas de vencimento)

As parcelas ora ajustadas serão inseridas nas faturas mensais de fornecimento, que o DEVEDOR se obriga a liquidar pontualmente.

A existência de três parcelas vencidas e não quitadas, implicará na antecipação do vencimento total da dívida e ensejará à CREDORA, nos termos do Código Tributário do Município e legislação de regência do SAAE, o direito de :

f) atualizar o respectivo valor, utilizando o mesmo critério do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;
g) acrescê-lo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
h) aplicar a multa, no montante de 0,167 % (zero vírgula cento e sessenta e sete por cento) ao dia, para atrasos até 29 (vinte e nove) dias e 5% (cinco por cento) para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias;
i) inscrever o total do débito em Dívida Ativa, com a conseqüente Execução Fiscal, ou, caso o débito já esteja ajuizado, prosseguir na Execução Fiscal, pelo restante da dívida atualizado na forma acima;
j) promover o corte no abastecimento de água.

Compromete-se o DEVEDOR, ainda, caso haja dívida ajuizada, a efetuar imediatamente o recolhimento das custas e despesas processuais, junto ao Anexo Fiscal desta comarca.

E assim, para constar, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, que vão assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Atibaia, ____ de _____ de _____

_____
(devedor) *SAAE*

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Art. 3º - O Anexo I – Tarifas, do referido Regulamento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SERVIÇO	**UVRM**
EMISSÃO 2ª VIA DA FATURA	1,30 / unid.
LIGAÇÃO DE AGUA - SEM ASFALTO SEM CALCADA	98,72 / unid.
LIGAÇÃO DE AGUA - COM ASFALTO SEM CALÇADA	133,80 / unid.
LIGAÇÃO DE ESGOTO - COM ASFALTO SEM CALÇADA	137,75 / unid.
LIGAÇÃO DE ESGOTO – SEM ASFALTO SEM CALÇADA	102,67 / unid.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2003.

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 15.403/99)

DECRETO Nº 4. 445
de 22 de dezembro de 2003

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.764, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos administrativos, referentes à apreensão e depósito de bens.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Art. 1° - Os dispositivos, a seguir enumerados, do Decreto nº 3.764, de 06 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - Os bens apreendidos, deverão ser retirados em até 20 (vinte) dias contados da apreensão, mediante o depósito das quantias exigidas em Lei.*

***Parágrafo Único** – Os bens de fácil deterioração deverão der retirados em até 4 (quatro) horas.*

***Art. 5º** - Os bens que não forem retirados no prazo estabelecido neste Decreto, serão considerados abandonados e levados à hasta pública ou leilão.*

***Parágrafo Único** – Fica dispensado o leilão, e permitida a doação dos bens apreendidos, ao Fundo Social de Solidariedade, a quem caberá dispor sobre a respectiva destinação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, nos termos do art.17 da Lei Federal nº 8666/93.*

.

***Art. 6º** - Além dos especificados no parágrafo único do art. 5º, caberá também ao Fundo Social de Solidariedade dispor sobre:*

***I** – os bens de fácil deterioração; e*

***II** – os bens que não forem arrematados em hasta pública ou leilão, nas situações em que, por despacho fundamentado, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração não puder repetir tal procedimento licitatório, sob pena de sofrer prejuízo".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)

DECRETO N° 4.446
de 22 de dezembro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.139.000,00 (Um milhão cento e trinta e nove mil reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.317 de 29 de maio de 2003, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.139.000,00 (Um milhão cento e trinta e nove mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria e Dependências
02.061.0204.2002 Manutenção da Unidade
16-3190.11.0201.....R$ 57.000,00
17-3190.13.0201.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0303.2002 Manutenção da Unidade
23-3190.13.0301.....R$ 22.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.2002 Manutenção da Unidade
37-3190.13.0401.....R$ 33.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0515.2002 Manutenção da Unidade
46-3190.11.0501.....R$ 51.000,00
47-3190.13.0501.....R$ 18.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0508.2002 Manutenção da Unidade
58-3190.11.0503.....R$ 17.000,00
Departamento de Segurança Pública
06.181.0505.2002 Manutenção da Unidade

Poder Executivo

66-3190.11.0504.....R$ 15.000,00
Departamento de Sistemas Administrativos
04.126.0301.2002 Manutenção da Unidade
85-3190.11.0506.....R$ 15.000,00
86-3190.13.0506.....R$ 3.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.605.0611.2002 Manutenção da Unidade
123-3190.11.0601.....R$ 40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Pré - Escola
12.365.0722.2002 Manutenção da Unidade
141-3190.11.0702.....R$ 1.000,00
142-3190.13.0702.....R$ 53.000,00
Creches
12.365.0722.2002 Manutenção da Unidade
155-3190.11.0703.....R$ 26.000,00
156-3190.13.0703.....R$ 33.000,00
Departamento de Cultura
13.392.0725.2002 Manutenção da Unidade
213-3190.11.0709.....R$ 31.000,00
214-3190.13.0709.....R$ 8.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0810.2002 Manutenção da Unidade
227-3190.11.0801.....R$ 55.000,00
228-3190.13.0801.....R$ 14.000,00

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
23.695.0901.2002 Manutenção da Unidade
244-3190.11.0901.....R$ 28.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
256-3190.11.1001.....R$ 220.000,00
257-3190.13.1001.....R$ 109.000,00

Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1010.2002 Manutenção da Unidade
282-3190.11.1002.....R$ 31.000,00
283-3190.13.1002.....R$ 8.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Serviços Públicos
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
291-3190.11.1101.....R$ 68.000,00

Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
302-3190.13.1102.....R$ 4.000,00

Departamento de Transportes
15.452.1107.2002 Manutenção da Unidade
310-3190.13.1103.....R$ 34.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
04.123.1307.2028 Contribuição ao PASEP
355-3390.47.1301.....R$ 30.000,00
09.272.1302.2004 Inativos
359-3190.01.1301.....R$ 102.000,00
09.272.1302.2027 Pensionistas
360-3190.03.1301.....R$ 8.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria e Dependências
02.061.0202.2006 Sentenças Judiciárias-Recl.Trabalhistas
14-3190.91.0201.....R$ 5.000,00
02.061.0203.1003 Sentenças Judiciárias-Desapropriações
15-4590.91.0201.....R$ 30.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0303.2002 Manutenção da Unidade
22-3190.11.0301.....R$ 55.000,00
04.123.0303.2008 Despesas de Exercícios Anteriores
28-3390.92.0301.....R$ 4.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.2002 Manutenção da Unidade
36-3190.11.0401.....R$ 180.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0515.2002 Manutenção da Unidade
52-3190.11.0502.....R$ 13.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0508.2002 Manutenção da Unidade
59-3190.13.0503.....R$ 10.000,00
Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0503.2002 Manutenção da Unidade
111-3390.39.0510.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0701.1024 Constr./ Ampliação Esc. De Ens. Fundamental
164-4490.51.0704.....R$ 103.000,00
Educação Especial
12.367.0724.2002 Manutenção da Unidade
185-3190.11.0706.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
259-3390.36.1001.....R$ 10.000,00
260-3390.39.1001.....R$ 50.000,00
10.302.1006.1043 Assistência Farmacêutica
270-4490.51.1001.....R$ 10.000,00
10.305.1013.1002 Equipamento e Material Permanente
275-4490.52.1001.....R$ 10.000,00

Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1010.2002 Manutenção da Unidade
286-3390.39.1002.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Serviços Públicos
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
292-3190.13.1101.....R$ 10.000,00

Departamento de Transportes
15.452.1107.2002 Manutenção da Unidade
309-3190.11.1103.....R$ 270.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.1002 Equipamento e Material Permanente
321-4490.52.1201.....R$ 10.000,00
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
323-3190.11.1201.....R$ 185.000,00
324-3190.13.1201.....R$ 34.000,00
327-3390.39.1201.....R$ 50.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
04.126.0301.1023
Progr.Mod.Adm.Trib.Gest.Set.Soc.Bas.
356-4470.42.1301.....R$ 30.000,00

Poder Executivo

28.843.1303.2029 Juros da Dívida Contratada
366-3290.21.1301.....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)

DECRETO N° 4.447
de 23 de dezembro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.375 de 23 de dezembro de 2003, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Corpo Legislativo
01.031.0101.2001Subsidio de Vereadores
1-3190.11.0101.....R$ 60.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002Manutenção da Unidade
173-3390.39.0704.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria da Câmara
01.031.0101.1001Obras e Instalações
2-4490.51.0102.....R$ 60.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002Manutenção da Unidade
172-3390.36.0704.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Retificação

Na edição da Imprensa Oficial nº 455, de 20 de dezembro de 2003,
Lei nº 3.368 de 16 de dezembro de 2003.

Onde se lê:

Bairro Maracanã, no Bairro da Usina

Leia–se:

Bairro Maracanã.

Retificação

Na edição do Jornal do Sevidor nº 22, de janeiro de 2004,
Expediente

Onde se lê:

Impressão: Prefeitura da Estância de Atibaia

Leia–se:

Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda.

PORTARIA N.º 855/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, no período de 22/12/2003 à 10/01/2004, o Sr. **SILVIO ROBERTO LESSA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG N.º 00820038-66 e CPF N.º 925.032.338-72, contratado em regime de trabalho CLT., no emprego de Psicólogo , para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 22 de dezembro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL

A Secretaria da Administração, informa a **RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DO EXERCÍCIO DE 2.003**, em conformidade com o disposto na **Lei N.º 2.479/91**, de 21 de novembro de 1.991 e alterada pela **Lei Complementar N.º 152/95**, de 25 de julho de 1.995, conforme segue:

Nome	R.G.	Emprego	Contratação	
			Início	Término
Lutécia Accioli	3.930.584	Médico	02.01.03	30.06.03
Edna Bueno de Castro	9.565.817-8	Enfermeiro	15.01.03	13.07.03
Renata Mazzili Pereira da Silva	26.440.874-3	Enfermeiro	16.01.03	14.07.03
Ítalo da Silveira Ligório	30.276.985-7	Escriturário	27.01.03	25.07.03
João Leite da Cunha Neto	40.173.031-1	Escriturário	27.01.03	25.07.03
Willian Leite da Silva	34.328.225-2	Escriturário	27.01.03	25.07.03
Camila Borges Burgos	33.003.371-2	Professor	03.02.03	01.08.03
Cíntia Aparecida Magalhães Paixão	34.434.169-0	Ajudante de Serviços Gerais	03.02.03	01.08.03
Conceição Alves da Silva	17.289.513	Professor	03.02.03	01.08.03
Edelize Maria Gonçalves Milani	17.289.287	Professor	03.02.03	03.05.03
Ednalva Freire de Novaes	17.988.306	Professor	03.02.03	01.08.03
Eliane Regina Giacomini Girão	21.987.420	Professor	03.02.03	01.08.03
Elis Regina Gonçalves Komada	20.011.165	Professor	03.02.03	18.02.03
Eluisa Cristina Giacomini Salles	8.379.548	Professor	03.02.03	01.08.03
Flávia Peranovichi Ferraz	17.663.198	Professor	03.02.03	01.08.03
Lígia Maria Lessi Tamassia	15.266.243	Professor	03.02.03	01.08.03
Maria Aparecida Araújo de Souza	PA/137.406	Professor	03.02.03	19.02.03
Maria da Assunção de Almeida	14.393.801-0	Professor	03.02.03	01.08.03
Maria Regina Borges Martin Romacho	16.965.250-6	Professor	03.02.03	01.08.03
Marilsa Aparecida Lupianhez da Silva	19.702.449-X	Professor	03.02.03	01.08.03
Marilu Andréia Hernandes de Souza	19.389.670	Professor	03.02.03	01.08.03
Marli Rufino dos Santos	8.635.842	Professor	03.02.03	01.08.03
Patrícia da Graça Janas Motta	26.575.455-0	Professor	03.02.03	01.08.03
Sandra Aparecida de Oliveira	23.461.468-7	Professor	03.02.03	01.08.03
Sônia Alves da Silva	23.461.465-1	Professor de Supletivo	03.02.03	01.08.03
Valdenea Aparecida Bueno da Silva Assaf	22.602.612-7	Professor	03.02.03	01.08.03
Vera Lúcia Martin Watanabe	14.879.165	Professor	03.02.03	01.08.03
Maria Cristina Mendes Fabrício	25.236.340-1	Ajudante de Merenda	11.03.03	06.09.03
Adriana Ferreira da Silva	28.803.839-3	Ajudante de Merenda	12.03.03	07.09.03
Regina Célia da Silva Franco	17.317.711	Ajudante de Serviços Gerais	12.03.03	07.09.03
Nina Maria Marques Negrini	19.702.578	Professor	13.03.03	08.09.03
Ana Lúcia Nunes Gattamorta	25.341.967-0	Ajudante de Merenda	14.03.03	09.09.03
Maria Rosa Abrahão	14.204.941	Professor	14.03.03	09.09.03
Neusa Cardinalli	17.990.170-9	Ajudante de Serviços Gerais	14.03.03	09.09.03
Ana Maria Trevisani Badiali	11.678.343	Professor	17.03.03	12.09.03
Anita dos Santos Braga	30.763.373-1	Professor	17.03.03	12.09.03
Margarida Maria Ferro Antunes	8.427.126-7	Professor	17.03.03	12.09.03
Maria Ângela Encarnação Cicaroni Freire	32.214.930-7	Professor	17.03.03	12.09.03
Maria Estela Silva Fortim	27.903.934-7	Professor	17.03.03	12.09.03
Roberta Aparecida de Castilho Belo	20.544.006-X	Professor	17.03.03	12.09.03
Tatiana Avanzi	32.948.094-7	Professor	17.03.03	14.06.03
Maria de Fátima Costa Ferreira	27.234.045-5	Ajudante de Serviços Gerais	18.03.03	13.09.03
Maria Lúcia Nogueira Barbosa	15.266.554	Ajudante de Merenda	18.03.03	13.09.03
Maria Regina Batista	15.924.166	Professor	18.03.03	15.06.03
Marlene da Cunha Lobo	19.702.086-0	Professor	18.03.03	13.09.03
Fabiana Peranovich	26.714.620-6	Professor	19.03.03	14.09.03
Liliane Salles Silva	17.988.864-X	Professor	20.03.03	15.09.03
Luciana Midori Tagomori	22.372.874-3	Arquiteto	21.03.03	16.09.03
Adriana Giraldi	33.664.054-7	Ajudante de Serviços Gerais	25.03.03	20.09.03
Florence Ana Pereira Silva	90.537.185	Agente Contábil	27.03.03	24.06.03
Elizabeth Gomes da Silva Bertini	35.070.110-6	Controlador Orçamentário	31.03.03	26.09.03
Ana Faustina Ferreira Negrisoli	10.811.782	Merendeira	03.04.03	29.09.03
Benedita Aparecida Leite	11.618.061-4	Ajudante de Merenda	10.04.03	06.10.03
Heloísa Eugenia Garbellini Salles	10.290.021-8	Professor	10.04.03	06.10.03
Maria da Penha Marchetti	30.382.385	Ajudante de Serviços Gerais	10.04.03	01.06.03
Maria Lúcia Gonçalves	10.325.743	Professor	10.04.03	06.10.03

Poder Executivo

Nome	R.G.	Emprego	Contratação	
			Início	Término
Joana Cristina do Prado Contini	32.895.151-1	Ajudante de Merenda	14.04.03	10.10.03
Gláucia Cristina Patrocínio Silva Silveira	17.988.833-X	Professor	22.04.03	29.04.03
Susana Silveira Campos Molena Ribeiro	7.549.554	Psicólogo	22.04.03	18.10.03
César Pertusi	8.271.991	Psicólogo	23.04.03	19.10.03
Valdirene Silva	37.609.931-8	Ajudante de Merenda	15.05.03	12.08.03
Maísa Montanari de Martino	20.216.673	Médico	22.05.03	19.08.03
Margarida Flora Ivanilde Prat Serra	47.585.031	Professor	28.05.03	25.08.03
Ana Silvia Correa Molena	8.321.057-X	Fisioterapêuta	29.05.03	24.11.03
Andréa dos Santos Caroceiras	19.144.319	Professor	04.06.03	01.09.03
Cláudio Lindenberg de Freitas	7.460.227	Engenheiro	04.06.03	30.11.03
Maria Cristina Ramos Fernandes	8.451.393-7	Professor	04.06.03	01.09.03
Lindalva Pinto Barbosa	5.548.335-3	Ajudante de Merenda	05.06.03	02.09.03
Mariuza Aparecida Ambrósio	14.509.109-0	Professor	05.06.03	02.09.03
Riquelli da Silva Teixeira	41.450.983-3	Ajudante de Serviços Gerais	05.06.03	02.09.03
Joaquim Adriano da Silva	29.506.983-1	Ajudante de Industrialização de Alimentos	09.06.03	06.09.03
Maria Assunção Ramos	4.894.227	Professor	13.06.03	10.09.03
Gladis dos Santos Gonzalez	27.866.130-0	Escriturário	16.06.03	13.09.03
Paula Teresa Leite	40.173.180-7	Escriturário	26.06.03	23.09.03
Felipe Ibraim Ferreira	30.276.997-3	Monitor de Cursos Musicais	01.07.03	27.12.03
Maria de Fátima dos Santos Silva	21.706.145	Merendeira	01.07.03	28.09.03
Aparecida Oliveira Leite	18.160.957	Ajudante de Serviços Gerais	07.07.03	04.10.03
Flávia Tozzo Machado Pereira Inácio	22.030.433-6	Fonoaudiólogo	07.07.03	02.01.04
Catarina Alves do Rosário de Sica	10.764.444	Médico	11.08.03	08.11.03
Cristiane Vergueiro	23.533.936-2	Professor de Educação Física I	13.08.03	08.02.04
Diego José Pariz Machado	29.024.030-X	Auxiliar Técnico Desportivo	13.08.03	08.02.04
Márcio Pignatari Malmegrim	10.522.839	Professor de Educação Física I	13.08.03	08.02.04
Patrícia Fernandes Leite	11.166.355	Auxiliar Técnico Desportivo	13.08.03	08.02.04
Thiago de Oliveira Rosa	27.866.203-1	Professor de Educação Física I	13.08.03	08.02.04
Thiago Valladão Fernandes	33.455.195-X	Auxiliar Técnico Desportivo	13.08.03	08.02.04
Tiago Leoni Capel	27.956.935-X	Professor de Educação Física I	13.08.03	08.02.04
Cinthia Borelli Lopes	26.649.672-6	Professor de Educação Física I	20.08.03	15.02.04
Alcimara Assis Ribeiro	25.123.442-3	Escriturário	22.09.03	19.03.04
Maria de Fátima Morais de Carvalho Gonzaga	23.410.508-2	Psicólogo	12.11.03	09.02.04
Eriberto Ono	8.321.134	Fiscal de Obras	01.12.03	28.02.04
Clodoaldo Tadeu de Moraes	20.013.113-8	Fiscal de Obras	02.12.03	29.02.04
Edward Cavalcanti de Almeida Pinto	29.718.464-7	Fiscal de Posturas Municipais	02.12.03	29.02.04
Francisco Carlos Dias	12.750.761	Fiscal de Obras	02.12.03	29.02.04
Gilberto Neumann	7.433.552-2	Fiscal de Obras	02.12.03	29.02.04
João Eduardo de Oliveira	7.168.640-X	Fiscal de Indústria e Comércio	02.12.03	29.02.04
Luiz Dentello	13.892.570	Fiscal de Obras	02.12.03	29.02.04
Wandercyl de Oliveira Florido	10.141.642-8	Fiscal de Indústria e Comércio	02.12.03	29.02.04
Aline Maria Bueno Silveira	27.956.891-5	Fiscal de Preservação de Meio Ambiente	03.12.03	01.03.04
Fátima Aparecida de Souza	8.065.500	Fiscal de Preservação de Meio Ambiente	03.12.03	01.03.04
Osias Gomes Barbosa	16.482.491-1	Fiscal de Obras	03.12.03	01.03.04
Paulo César Zanoni	16.337.112	Fiscal de Posturas Municipais	03.12.03	01.03.04
Juliana Rosa Lopes Ferreira	28.746.007-1	Fisioterapeuta	15.12.03	13.03.04
Mônica Doroshev	17.424.228	Fiscal de Obras	22.12.03	20.03.04

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 23 de dezembro de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

- PEDRO AMBROSIO NETTO -
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Executivo

RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS
(Publicação da Relação de Cargos e Empregos)

Em cumprimento à Emenda Constitucional N.º 19, Artigo 39, parágrafo 6º e Resolução N.º 9/98 (Instrução N.º 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Secretaria da Administração divulga a **Relação de Cargos e Empregos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, bem como os respectivos Salários e Subsídios, conforme segue:

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	2.396,01	2.586,80
AGENTE ADMINISTRATIVO I	682,99	764,88
AGENTE ADMINISTRATIVO II	796,56	855,52
AGENTE COMUNITÁRIO	682,99	711,39
AGENTE CONTABIL	682,99	711,39
AGENTE CONTROLADOR	1.096,32	1.145,39
AGENTE DE COMBATE A VETORES	582,06	612,13
AGENTE DE EDUCAÇÃO	582,06	612,13
AGENTE DE EXECUÇÕES FISCAIS	1.096,32	1.234,26
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	796,56	830,60
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	796,56	853,87
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA	796,56	830,60
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PATRIMONIAL	582,06	612,13
AGENTE DE SAÚDE	509,66	593,75
AGENTE DE TRIBUTOS	796,56	869,37
AGENTE REGULADOR	796,56	830,60
AJUDANTE DE CONSERVAÇÃO	473,64	559,14
AJUDANTE DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	473,64	498,97
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	512,68	627,38
AJUDANTE DE MERENDA	473,64	498,97
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	440,74	541,21
AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	473,64	498,97
ALMOXARIFE	682,99	732,73
ANALISTA DE CARGOS	796,56	830,60
ANALISTA DE FOLHA PAGAMENTO	796,56	830,60
ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	932,82	973,69
ANALISTA DE SISTEMAS	1.292,39	1.351,33
ANALISTA DE SUPORTE JÚNIOR	1.425,50	1.425,50
ANALISTA DE TREINAMENTO	796,56	869,37
ANALISTA PLENO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	1.504,04	1.504,04
APOSENTADO	538,29	5.180,58
ARMADOR DE CONCRETO	572,33	618,12
ARQUITETO	2.396,01	2.396,01
ASSESSOR DE CAPTAÇÃO RECURSOS	3.047,67	3.047,67
ASSESSOR DO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	3.047,67	3.047,67
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	5.002,57	5.002,57
ASSESSOR JURÍDICO	3.047,67	3.047,67
ASSESSOR TÉCNICO DA OUVIDORIA GERAL	3.047,67	3.047,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.096,32	1.145,39
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	1.096,32	1.145,39
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO SOCIAL	1.425,50	1.425,50
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	932,82	973,69

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.425,50	1.425,50
ASSISTENTE DE TESOURARIA	682,99	711,39
ASSISTENTE ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.504,04	1.504,04
ASSISTENTE ESPECIAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.504,04	1.504,04
ASSISTENTE JURÍDICO	1.587,28	1.712,12
ASSISTENTE SOCIAL	1.292,39	1.651,62
ASSITENTE ESPECIAL DO EXECUTIVO	1.675,67	1.675,67
ATENDENTE DE MENORES	461,28	473,31
AUXILIAR DE ARQUIVO GERAL	509,66	529,42
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	509,66	545,30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	582,06	612,13
AUXILIAR DE ENFERMAGEM TRABALHO	582,06	612,13
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	461,28	473,31
AUXILIAR DE FARMÁCIA	582,06	612,13
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	509,66	543,66
AUXILIAR DE ODONTO	509,66	543,66
AUXILIAR DE PINTOR LETRISTA	512,68	552,48
AUXILIAR DE REABILITAÇÃO	582,06	612,13
AUXILIAR DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	461,28	473,31
AUXILIAR DE TESOURARIA	582,06	612,13
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	476,23	630,49
BIBLIOTECÁRIO	1.292,39	1.351,33
BIOMÉDICO	1.292,39	1.351,33
BIOQUÍMICO	1.292,39	1.351,33
BOMBEIRO AUXILIAR	512,68	552,48
BORRACHEIRO	572,33	634,99
CARPINTEIRO	640,92	714,26
CHEFE DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. ADM. DA SAÚDE	2.396,01	2.466,22
CHEFE DIV. ADM. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. ALMOXARIFADO	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. ANÁLISE E APROVAÇÃO PROJETOS	2.721,92	2.721,92
CHEFE DIV. ANÁLISES CLÍNICAS	2.396,01	2.396,01
CHEFE DIV. APOIO ADMINISTRATIVO	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. ARTES	1.587,28	1.587,28
CHEFE DIV. ASSISTÊNCIA COMUNIDADE	2.396,01	2.466,22
CHEFE DIV. CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.587,28	1.587,28
CHEFE DIV. CONTADORIA E ORÇAMENTO	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. CONTROLE	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. CONTROLE ZOONOSES	2.396,01	2.396,01
CHEFE DIV. DÍVIDA ATIVA	1.675,67	1.724,28
CHEFE DIV. ENFERMAGEM PROG. ESPECIAIS	2.396,01	2.396,01
CHEFE DIV. EVENTOS CULTURAIS	1.587,28	1.587,28
CHEFE DIV. EXECUÇÃO DE OBRAS	2.721,92	2.721,92
CHEFE DIV. FARMACOLOGIA	2.396,01	2.396,01
CHEFE DIV. FEMININA (GMA)	1.425,50	1.425,50
CHEFE DIV. FINANÇAS	1.675,67	1.860,30
CHEFE DIV. FISCALIZ. ALIM. E SAN. MEIO AMBIENTE	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. FISCALIZ. FARMÁCIAS E DROGARIAS	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. FISCALIZ. OBRAS	1.425,50	1.425,50

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
CHEFE DIV. LICITAÇÕES	1.504,04	1.700,52
CHEFE DIV. LIMPEZA PÚBLICA	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. MANUTENÇÃO FROTA	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. MASCULINA (GMA)	1.425,50	1.425,50
CHEFE DIV. MEMÓRIA MUNICIPAL	1.587,28	1.587,28
CHEFE DIV. MERCADO E FEIRAS	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. MERENDA	1.587,28	1.587,28
CHEFE DIV. PARQUES E JARDINS	1.425,50	1.425,50
CHEFE DIV. PATRIMÔNIO	1.504,04	1.626,62
CHEFE DIV. PLANEJAMENTO	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. PLANEJAMENTO ESCOLAR	1.587,28	1.587,28
CHEFE DIV. PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. PLANEJAMENTO OBRAS	2.721,92	2.721,92
CHEFE DIV. PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	2.721,92	2.721,92
CHEFE DIV. POSTURA MUNICIPAL	1.425,50	1.425,50
CHEFE DIV. PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.504,04	1.504,04
CHEFE DIV. RECURSOS HUMANOS	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. RENDAS IMOBILIÁRIAS	1.675,67	1.807,73
CHEFE DIV. RENDAS MOBILIÁRIAS	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. SERVIÇOS GERAIS	1.425,50	1.466,60
CHEFE DIV. TRÂNSITO	1.675,67	1.675,67
CHEFE DIV. TRANSPORTE	1.425,50	1.425,50
CHEFE DIV. TRANSPORTE COLETIVO	1.425,50	1.425,50
CHEFE DIV. VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	1.425,50	1.425,50
CHEFE DO PARQUE DE RECICLAGEM	1.425,50	1.425,50
COLETOR DE LIXO	473,64	521,15
COLETOR LIXO ESPECIAL	512,68	552,48
COMPRADOR	796,56	830,60
CONSERVADOR DE PARQUES E JARDINS	572,33	634,99
CONTROLADOR DE BENS PATRIMONIAIS	682,99	746,97
CONTROLADOR DE COBRANÇAS E EXECUÇÕES DE DÉBITOS	1.096,32	1.145,39
CONTROLADOR DE PESSOAL	682,99	711,39
CONTROLADOR ORÇAMENTÁRIO	682,99	711,39
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	932,82	973,69
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL	1.504,04	1.504,04
COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	1.096,32	1.199,89
COORDENADOR DE BIBLIOTECA INFANTO-JUVENIL	682,99	711,39
COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO	640,92	693,46
COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	1.096,32	1.145,39
COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	1.096,32	1.145,39
COORDENADOR DE EVENTOS	682,99	711,39
COORDENADOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	1.096,32	1.145,39
COORDENADOR DE MEDICINA E HIGIENE TRABALHO	1.675,67	1.675,67
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	796,56	830,60
COORDENADOR DE PATROCÍNIO INCENTIVADO	1.096,32	1.178,08
COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	1.587,28	1.587,28
COORDENADOR DE PROJETOS TURÍSTICOS	1.504,04	1.504,04
COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.504,04	1.504,04
COORDENADOR DE SERVIÇO DE TRÂNSITO	1.504,04	1.504,04
COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL	1.504,04	1.504,04
COORDENADOR DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	1.425,50	1.425,50
COORDENADOR DE SISTEMA DE TELEFONIA	932,82	973,69

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE TRABALHOS MANUAIS	796,56	830,60
COORDENADOR DE VELÓRIOS E CEMITERIOS	796,56	830,60
COORDENADOR ESP. ABASTEC. E MANUT. VEÍCULOS	1.096,32	1.234,22
COORDENADOR ESP. CASA CULTURA	1.425,50	1.425,50
COORDENADOR ESP. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.096,32	1.234,22
COORDENADOR ESP. ESTRADAS MUNICIPAIS	1.096,32	1.229,25
COORDENADOR ESP. EXECUÇÃO DE OBRAS	1.096,32	1.238,74
COORDENADOR ESP. LIMPEZA PUBLICA	1.096,32	1.211,77
COORDENADOR ESP. MANUT. EQUIP. AUTOMOTIVOS	1.096,32	1.145,39
COORDENADOR ESP. PARQUES E JARDINS	1.096,32	1.145,39
COORDENADOR ESP. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.096,32	1.178,08
COORDENADOR ESP. PROJETOS EDUCACIONAIS	932,82	973,69
COORDENADOR ESP. TRANSPORTE	1.096,32	1.145,39
COORDENADOR PROJETO EDUCAÇÃO	1.504,04	1.504,04
COORDENADOR TÉCNICO LEGISLATIVO	1.504,04	1.504,04
COPEIRA	473,64	512,26
COREÓGRAFO FANFARRA MUNICIPAL	509,66	529,42
COVEIRO	473,64	549,51
DESENHISTA	796,56	935,76
DIRETOR DE ESCOLA	1.164,59	1.508,77
DIRETOR DEPTO. ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. AGRICULTURA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. APOIO SAÚDE	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. CADASTRO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. COMÉRCIO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. COMUNICAÇÃO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. CONSERVAÇÃO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. CONSULTORIA JURÍDICA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. CULTURA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. EDUCAÇÃO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. ESPORTES	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. EVENTOS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. FINANÇAS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. INDÚSTRIA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. JURÍDICO CONTENCIOSO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. LAZER	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. MATERIAIS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. MEDICINA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. MEIO AMBIENTE	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. OBRAS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. ODONTOLOGIA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. PLANEJAMENTO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. PLANEJAMENTO DE ESPORTE E LAZER	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. RECURSOS HUMANOS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. SEGURANÇA PÚBLICA	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. SERVIÇOS PÚBLICOS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. SISTEMAS ADMINISTRATIVO	3.047,67	3.047,67

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
DIRETOR DEPTO. TÉCNICO LEGISLATIVO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. TRANSPORTE	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. TRIBUTOS	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. TURISMO	3.047,67	3.047,67
DIRETOR DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.047,67	3.047,67
DISTRIBUIDOR DE MERENDA ESCOLAR	512,68	552,48
EDITOR DE INFORMÁTICA	1.292,39	1.351,33
EDUCADOR DE SAÚDE	1.292,39	1.351,33
ELETRICISTA	640,92	725,37
ELETRICISTA DE AUTOS	692,75	750,48
ELETROTÉCNICO	796,56	830,60
ENCANADOR	640,92	745,46
ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR	796,56	830,60
ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL RURAL	682,99	711,39
ENCARREGADO DE ALMOXARIFE	796,56	830,60
ENCARREGADO DE ARQUIVO GERAL	796,56	935,76
ENCARREGADO DE ATUAL. E COBRANÇA DE DÉBITOS	1.096,32	1.234,21
ENCARREGADO DE BAIXA E CANCELAMENTO DE DÉBITOS	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1.096,32	1.178,07
ENCARREGADO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE CARTÓRIO ELEITORAL	682,99	711,39
ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	932,82	973,69
ENCARREGADO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	932,82	973,69
ENCARREGADO DE DRENAGEM DE ESTRADA	751,24	814,87
ENCARREGADO DE FISCALIZ. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE FISCALIZ. IMOBILIÁRIA	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE FISCALIZ. MOBILIÁRIA	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE FISCALIZ. POSTURA MUNICIPAL	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE INSCRIÇÃO E CONTROLE	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE LANÇAMENTO E CONTROLE	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE MERCADO E FEIRAS	796,56	830,60
ENCARREGADO DE PESSOAL	932,82	973,69
ENCARREGADO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	1.096,32	1.234,21
ENCARREGADO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	1.096,32	1.145,39
ENCARREGADO DE SERVIÇO TRÂNSITO	796,56	877,83
ENCARREGADO DE TESOURARIA	932,82	973,69
ENCARREGADO DE TURMA	640,92	693,46
ENFERMEIRO	1.292,39	1.651,62
ENGENHEIRO	2.396,01	2.466,22
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.396,01	2.396,01
ESCRITURÁRIO	509,66	529,42
ESCRITURÁRIO ALMOXARIFADO	582,06	612,13
ESCRITURÁRIO DE PESSOAL	682,99	732,73
ESCRITURÁRIO ESPECIALIZADO	582,06	695,12
FARMACÊUTICO	1.292,39	1.351,33
FISCAL DE FEIRAS	682,99	711,39
FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	796,56	830,60
FISCAL DE OBRAS	682,99	778,68
FISCAL DE PLATAFORMA	682,99	711,39
FISCAL DE POSTURA MUNICIPAL	682,99	711,39
FISCAL DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	682,99	711,39
FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO	682,99	711,39

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
FISCAL ESPECIAL DE PAVIMENTAÇÃO	932,82	973,69
FISIOTERAPEUTA	1.292,39	1.430,29
FONOAUDIÓLOGO	1.292,39	1.351,33
FRENTISTA	512,68	582,72
FUNILEIRO DE AUTOS	692,75	750,48
GUARDA DE PORTARIA	512,68	619,86
GUARDA MUNICIPAL FEMININA	682,99	711,39
GUARDA MUNICIPAL MASCULINA	682,99	711,39
INSPETOR DE ALUNOS	509,66	529,42
INSTRUTOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	796,56	830,60
JARDINEIRO	512,68	592,98
LAVADOR DE AUTOS	512,68	552,48
LICITADOR	932,82	1.001,22
LÍDER DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	640,92	712,58
LÍDER DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS	640,92	787,48
LÍDER DE LIMPEZA PÚBLICA	640,92	693,46
LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS	751,24	837,66
MECÂNICO DE AUTOS	692,75	771,32
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	751,24	814,87
MÉDICO	20,56 PH	20,56 PH
MÉDICO DO TRABALHO	20,56 PH	20,56 PH
MÉDICO VETERINÁRIO	20,56 PH	20,56 PH
MENSAGEIRO	398,29	407,16
MERENDEIRA	512,68	619,86
MESTRE DE OBRAS	751,24	876,79
MONITOR ARTÍSTICO	682,99	711,39
MONITOR AUXILIAR	512,68	552,48
MONITOR DE BIBLIOTECA	582,06	662,03
MONITOR DE CURSOS MUSICAIS	582,06	612,13
MONITOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	582,06	612,13
MONITOR DE MUSEU	509,66	543,66
MONITOR DE NÍVEL MÉDIO	582,06	612,13
MONITOR DE TRABALHOS MANUAIS	582,06	639,99
MONITOR EDUCACIONAL	682,99	869,48
MONITOR ESPECIALIZADO	682,99	711,39
MOTORISTA ESPECIAL DO EXECUTIVO	1.504,04	1.504,04
MOTORISTA EXECUTIVO	640,92	766,18
MOTORISTA I	572,33	746,56
MOTORISTA II	640,92	779,97
NUTRICIONISTA	1.096,32	1.145,39
ODONTÓLOGO	16,52 PH	17,51 PH
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	512,68	619,86
OFICIAL DE LIMPEZA ESCOLAR	473,64	535,11
OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	932,82	973,69
OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO I	751,24	814,87
OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO II	814,87	954,30
OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO III	884,79	963,67
OPERADOR DE INCINERADOR DE LIXO	582,06	612,13
OPERADOR DE MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO	640,92	693,46
OPERADOR DE MICRO TRATOR	640,92	693,46
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	4.634,78	4.634,78
PADEIRO	512,68	552,48

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
PEDREIRO	572,33	737,01
PENSIONISTA	398,62	1.493,91
PINTOR DE AUTOS	692,75	807,12
PINTOR DE MANUTENÇÃO	572,33	664,00
PINTOR LETRISTA	692,75	750,48
PREFEITO	9.454,10	9.454,10
PRESIDENTE DO COMDECON	1.587,28	1.587,28
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.373,48	3.373,48
PROFESSOR	499,66	1.064,03
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA I	763,22	973,69
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II	896,99	1.145,39
PROFESSOR I A	521,39	1.110,29
PROFESSOR I B	585,13	1.247,34
PROFESSOR SUPLETIVO	796,56	830,60
PSICÓLOGO	1.292,39	1.651,62
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	1.292,39	1.351,33
RECEPCIONISTA	582,06	627,09
REGENTE DA FANFARRA MUNICIPAL	1.504,04	1.504,04
REPARADOR GERAL	640,92	732,33
SALVA-VIDAS	582,06	612,13
SANITARISTA	2.396,01	2.396,01
SECRETÁRIA	682,99	711,39
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	682,99	711,39
SECRETÁRIA DE GABINETE	682,99	711,39
SECRETÁRIA EXECUTIVA	796,56	830,60
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE ESCOLA	682,99	711,39
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE GOVERNO	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE OBRAS	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE SAÚDE	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.634,78	4.634,78
SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	4.634,78	4.634,78
SERVENTE DE ESCOLA	473,64	498,97
SERVENTE DE PEDREIRO	473,64	535,11
SOLDADOR	751,24	814,87
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	932,82	973,69
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA BIBLIOTECA	932,82	1.048,55
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA CASA DA CULTURA	932,82	973,69
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	796,56	855,52
SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL RURAL	1.096,32	1.211,76
SUPERVISOR DE AGENTE DE COMBATE A VETORES	796,56	830,60
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE	1.096,32	1.145,39
SUPERVISOR DE COM. EXP. CORRESPONDÊNCIA	796,56	830,60
SUPERVISOR DE CONTROLE E DISTR. DE AUTOS	682,99	711,39
SUPERVISOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1.292,39	1.351,33
SUPERVISOR DE ENSINO	1.304,62	1.474,09
SUPERVISOR DE INCINERADOR LIXO	796,56	830,60

Poder Executivo

CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE MERCADO E FEIRAS	1.096,32	1.145,39
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	932,82	1.129,52
SUPERVISOR DE MUSEU	932,82	973,69
SUPERVISOR DE MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	932,82	973,69
SUPERVISOR DE PADARIA E HIDROSSOLUVEL	796,56	853,87
SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO	1.096,32	1.234,23
SUPERVISOR DE PESSOAL E SALÁRIOS	1.292,39	1.351,33
SUPERVISOR DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	682,99	711,39
SUPERVISOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	796,56	855,52
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE TURISMO	1.096,32	1.145,39
SUPERVISOR DE TRÂNSITO	682,99	732,73
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.096,32	1.179,75
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	682,99	711,39
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	682,99	711,39
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	682,99	711,39
TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DADOS	1.292,39	1.351,33
TÉCNICO DE REDE E PROGRAMAÇÃO DE INFORMÁTICA	1.504,04	1.504,04
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.292,39	1.351,33
TÉCNICO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	1.292,39	1.351,33
TÉCNICO DESPORTIVO	1.057,41	1.351,33
TÉCNICO ELETRÔNICO	796,56	830,60
TÉCNICO ELETRÔNICO AUXILIAR	582,06	612,13
TELEFONISTA	509,66	553,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.292,39	1.351,33
TOPÓGRAFO	932,82	1.048,54
VICE-PREFEITO	1.890,82	1.890,82
VIGIA	473,64	535,11
VIGILANTE SANITÁRIO	796,56	830,60
VISITADOR SANITÁRIO	682,99	711,39
ZELADOR	473,64	498,97

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"*****,** aos 23 de dezembro de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

- PEDRO AMBROSIO NETTO -
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 19/12 a 24/12/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 1424/97 – Ivonme Rios Gomes Lanchonete ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Proc. 1409/97 – Alberto Hideki Arata Atibaia ME – Restaurante
Proc. 3347/01 – Gilmar de Jesus Cotrim Atibaia ME – Mercearia
Proc. 0076/95 – Embalagens Itibon Ltda ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Proc. 0261/03 – Cleide Prandini Atibaia ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 1460/96 – J M Abrão Serrano ME – Mini Mercados
Proc. 0721/95 – Vanda Apda. A. Pinheiro ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0921/98 – Setsuko Hasegawa Haji ME – Bomboniere
Proc. 3179/01 – Valdenice A. da Costa Lacalle ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
proc. 5815/03 – Fernanda Valentim Teodoro – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Proc. 1622/03 – Tamashiro Com. Gás Água Ltda ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 0063/98 – Kivia Cristina F. Lima ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Área de Farmácia
Proc. 5421/03 – Cinfa Brasil Ltda – Fabricação de Medicamentos Alopáticos

Área de Medicina
Proc. 5757/03 – Daniela Augusto Gomes – Consultório de Fisioterapia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licenças de funcionamento deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 6907/03 – José Pereira de Andrade Atibaia ME – Bar e Mercearia – Prot. 6905/03 – DEFERIDO
Proc. 5190/03 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – Prot. 5253/03 – INDEFERIDO
Proc. 6925/03 – Dimas Donizetti Amaral Pinheiro – Pastelaria – Prot. 7067/03 – DEFERIDO
Proc. 6189/03 – Francisco João de Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – Prot. 7084/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 3158/03 – Nelson Renato P.R. Compol – Terreno – Prot. 3228/03 – DEFERIDO
Proc. 3158/03 – Maria Martins – Podas de Arvores – Prot. 3241/03 – INDEFERIDO
Proc. 3158/03 – Lia Goulart – Podas de Árvores – Prot. 3229/03 – INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 7121/03 – Rafael Augusto dos Reis – Bar – AI 8181 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5372/00 – Mercearia Confiança de Alimentos Ltda – Com. Varej. Alimentos – AI 8300 Não efetuar dedetização do estabelecimento – AI 8245 Não eliminar pontos de infiltração das paredes e teto
Proc. 5623/02 – M A Mendes Serrano Bar ME – Bar e Lanchonete – AI 8290 Não efetuar dedetização do estabelecimento – AI 8299 Não providenciar mais um sanitário para o estabelecimento separados por sexo
Proc. 7121/03 – Rafael Augusto dos Reis – Bar – AI 8181 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1489/97 – Josiane Petri de Freitas Bueno ME – Padaria – AI 8180 Falta de Higiene
Proc. 4313/03 – M A A Rosa ME – Bar e Mercearia – AI 7735 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5551/03 – Maria Virgem dos Santos ME – Bar e Lanchonete – AI 7932 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8291 Não efetuar a dedetização do local
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8291 Não efetuar a dedetização Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8292 Não possuir porta telada na cozinha
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8293 Não possuir cesto de lixo com pedal
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8294 Não colocar toalheiro de papel na área de manipulação
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8295 Não colocar mola na porta de acesso da cozinha
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8296 Não impermeabilizar os estrados de madeira dentro do freezer
Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto – Bar e Restaurante – AI 8297 Não trocar mangueira de gás (vencida)
Proc. 3102/03 – Rosa Sampaio – Bar – AI 8179 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1889/97 – Sinprovesp – Clube de Campo – T. Intim. 4006

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 4266/03 – Benedito Paulino da Silva – Feirante – AIPA 1408
Proc. 4078/03 – José Geremias Ramos ME – Laticínios – AIPA 6079
Proc. 5345/03 – Maria Selvina Cardoso da Rocha – Pipoca – AIPM 6259
Proc. 3519/03 – Sociedade Amigos do Bº do Imperial - Churrasco – AIPM 1546
Proc. 5319/03 – Silvia de Arruda – Ambulante – AIPM 1099
Proc. 5344/03 – Kamkazi Center Park – Batata, Doces e Refrigerantes – AIPM 6260
Proc. 3546/03 – Grêmio Recreativo Deuza do Asfalto – Salgados – AIPM 1548
Proc. 3545/03 – Gauss Curso Comunitário Pré-Universitário – Salgados – AIPM 5480
Proc. 3523/03 – Academicos do Cerejeiras – Espetinhos e Bebidas – AIPM 5481
Proc. 5162/03 – Leandro Rodrigues Trindade – Degustação – AIPM 1100
Proc. 0091/03 – Ronaldo Almeida – Doces – AIPA 1602

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3539/03 – Grêmio Recreativo Esportivo Atibaiense – Hot Dog – NRM 2258
Proc. 0380/95 – Sonia Maria Posso de Oliveira ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 9293
Proc. 0453/95 – Lanchonete Fernandes Atibaia Ltda ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 4294
Proc. 4352/00 – Niza e Rodrigues Atibaia Ltda ME – Bar e Lanchonete – T. intim. 4262
Proc. 0245/95 – Aparecida Toríbio de Lima – Açougue – AIPM 2291
Proc. 2255/97 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda – Supermercados – NRM 2077
Proc. 2070/96 – H L de Oliveira Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPM 6287

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 4457/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria – NRM 2937
Proc. 1322/03 – Laticínios Renalux Ltda – Distr. Laticínios – NRM 2925
Proc. 1322/03 – Laticínios Renalux Ltda – Distr. Laticínios – NRM 2924
Proc. 1322/03 – Laticínios Renalux Ltda – Distr. Laticínios – NRM 2923
Proc. 1322/03 – Laticínios Renalux Ltda – Distr. Laticínios – NRM 2922

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 2986/03 – Maria da Glória Nogueira Conveniências – Prod. Alimentícios – Encerramento das Atividades
Proc. 4981/03 – José Wilson Fideles Atibaia ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 3386/00 – Antonio de Moraes Padaria ME – Padaria e Confeitaria – Encerramento das Atividades
Proc. 2951/02 – Maria Claudete Alvarez Ramos – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 4733/00 – José Alves de Oliveira Atibaia ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 3675/01 – Devanir dos Santos – Conveniências – Encerramento das Atividades
Proc. 0293/95 – Pizzaria Karluz ME – Pizzaria e Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 7088/03 – M A A de Lima ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2322/98 – Célia Maria da Paz Araujo – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 6173/03 – Antonio de Moraes Padaria ME – Padaria e Confeitaria – AI 8171
Proc. 4137/03 – Maria Claudete Alvarez Ramos – Bar e Lanchonete – AI 7587
Proc. 5522/03 – José Alves de Oliveira Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 7478
Proc. 4081/03 – Devanir dos Santos – Conveniências – AI 7282
Proc. 4034/03 – Célia Maria da Paz Araujo Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 7399

Área de Meio Ambiente
Proc. 2643/03 – Severino Pereira da Costa – Lixo – AI 8260
Proc. 2910/03 – Julian Castillejo Murilo – Terreno – AI 6818
Proc. 2799/03 – Takao Sumaga – Terreno – AI 7500
Proc. 2774/03 – Av. Tégula – Esgoto – Solucionado
Proc. 1488/03 – Leonor Zaca Pomari – Terreno – AI 6978
Proc. 1488/03 – José Pereira dos Santos Jr. – Terreno – AIPM 1491
Proc. 1488/03 – Wilson Mucci – Terreno – AI 6980 e AIPM 2204

Área de Zoonoses
Proc. 3116/03 – Benedito de Morais – Criação de Galinhas – AI 5368

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 3509/03 – Ermindo Laurindo dos Santos – Ambulante – NRM 2415
Proc. 3057/03 – Luiza Ema Rosa ME – Bar e Lanchonete – NRM 2957
Proc. 3835/03 – Mauro Miguel de Camargo ME – Bar – NRM 2320
Proc. 5430/03 – Young Hong – Salgados – NRM 2416
Proc. 4029/03 – Ana Célia da Silva Bueno – Bar e Mercearia – NRM 2256

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 3248/03 – R. Lisboa – Esgoto – Não Procede
Proc. 1653/03 – Av;. São João – Piscina – Em Andamento
Proc. 0039/02 – Estr. Pedra Grande – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2962/03 – Av. São João – Piscina – Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 3238/03 – Rua Lourenço Franco – Ovos estragados – Não Procede
Proc. 2955/03 – R. Felipe Camarão – Bar – Solucionado
Proc. 3197/03 – R. Brasil – Quintal – Solucionado
Proc. 3224/03 – Av. Cinamomos – Bar – Solucionado
Proc. 3127/03 – R. Engenheiro Silvio Alvim Soares – Cães – Solucionado
Proc. 3037/03 – R. Margarida – Cães – Solucionado
Proc. 3055/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Cães - Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 3051/03 – Al. Atenas – Cães – Solucionado
Proc. 3171/03 – R. John Kennedy – Animais – Solucionado
Proc. 3085/03 – R. Dr. Eurido de Souza Pereira – Cães – Solucionado
Proc. 3170/03 – R. Da Madeira – Cães – Solucionado
Proc. 3199/03 – Rua José Lucas – Aves – Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 2038/03 – Antonio de A. Rato Jr. – Imóvel sem Higiene – NRM 2543
Proc. 3202/03 – Manoel Cavalcanti de Souza Brasil – Lixo – T. Intim. 4332
Proc. 3158/03 – Maria Martins – restos de podas – T. Intim. 2385
Proc. 3158/03 – Lia Goulart – restos de Podas – T. Intim. 2386
Proc. 3185/03 – Florentino Ferreira de Amorim – Entulho – T. Intim. 4334 e T. Intim. 4333
Proc. 3206/03 – Renato Massoni – Lixo – AI 7137
Proc. 3193/03 – Dilza Maria Barrichello Barbi – Construção Abandonada – T. Intim. 4331

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 426/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 18-12-2003 - referente à inspeção realizada pela Visa/MG, para verificação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, na empresa Cifarma Científica Farmacêutica Ltda, situada à Av. das Indústrias, 3651, Santa Luzia, MG, a qual foi notificada a paralisar a fabricação e comercialização do produto Captopron 50mg, 25mg e 12,5mg até a apresentação do Estudo de Estabilidade Acelerada dos mesmos, determina: 1. - A interdição, a proibição da comercialização e uso de todos os lotes do produto acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580
http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Relação de Cargos e Empregos do Poder Legislativo Referente a Dezembro de 2003

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 19 art. 39 parágrafo 6º e Resolução nº 9/98 (Instrução nº 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como o subsídio dos vereadores, conforme segue:

Denominação	Remuneração do Cargo	
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.045,00	1.707,00
AGENTE DE ZELADORIA I	823,00	1.290,00
AGENTE DE ZELADORIA II	672,00	780,00
AGENTE DE ZELADORIA III	823,00	882,00
AGENTE DE ZELADORIA IV	937,00	937,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	2.211,00	2.211,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	1.202,00	1.352,00
CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA	2.512,00	6.668,00
CHEFE DA DIVISAO CONTABIL-FINANCEIRA	3.171,00	4.980,00
CHEFE DA DIVISAO LEGISLATIVA	2.512,00	6.668,00
CONSULTOR ADMINISTRATIVO	3.171,00	3.171,00
CONSULTOR JURIDICO DA PRESIDENCIA	3.171,00	4.605,00
COPEIRA	648,00	751,00
DIRETOR GERAL	3.300,00	8.462,00
MENSAGEIRO	275,00	309,00
MOTORISTA	937,00	1.769,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.243,00	2.201,00
OFICIAL LEGISLATIVO	1.243,00	1.243,00
PROCURADOR	3.171,00	3.171,00
PROCURADOR ASSISTENTE	1.305,00	1.305,00
RECEPCIONISTA	1.202,00	1.301,00
REDATOR DE ATAS	1.459,00	2.300,00
SECRETARIO DA PRESIDENCIA	1.202,00	1.202,00
SECRETARIO PARLAMENTAR	1.305,00	1.305,00
SUPERVISOR DE SERV. DE ZELADORIA	1.145,00	3.223,00
TECNICO ADMINISTRATIVO	1.671,00	2.626,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	1.671,00	2.626,00
TECNICO EM INFORMATICA	2.152,00	3.383,00
TECNICO LEGISLATIVO	1.671,00	2.626,00
TELEFONISTA	731,00	1.195,00
TESOUREIRO	1.671,00	1.809,00
VEREADOR	4.817,70	4.817,70

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Alterações da Lei Orgânica de 2003

Art. 14, ...

§ 2.o - Durante a sessão legislativa extraordinária a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto de convocação, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

* Art. 14,§ 2º, alterado pela emenda n.º 124/03

* Art. 130A - Depende de autorização legislativa a instituição, cisão e extinção de sociedade de economia mista, empresa pública e ***autarquia,*** a alienação de ações que garantam o controle dessas entidades pelo Município.

I- Será por maioria qualificada de 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara Municipal o quorum para aprovação de projeto de lei que autorizar a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública e ***autarquia***, a alienação de ações que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ou a alteração em estrutura societária;

II- A lei que autorizar a alienação de ações de empresa concessionária ou permissionária de serviço público estabelecerá exigência de cumprimento, pelo adquirente, de metas de qualidade de serviço e de atendimento aos objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade;

III- A desestatização de empresa de propriedade do Município, prestadora de serviço público de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular".

* Art 130A incluído pela emenda n.º 121/03

* Art. 215 - Ao Município compete promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, através das seguintes ações:

* Art. 215, alterado pela Emenda nº 123/03

* Art. 220A Para a consecução dos objetivos da política agrícola e agrária, o Município estimulará e apoiará as cooperativas e as associações de produtores na implantação e no melhoramento de mercado, por meio das feiras do produtor rural, com o objetivo de favorecer a comercialização direta entre produtores e consumidores.

Parágrafo Único Visando o desenvolvimento do avanço tecnológico e a excelência nos processos produtivos, o Município implantará o "Selo Hight Quality", destinado a premiar os produtores locais, que se destaquem na sua área de produção, anualmente, em evento próprio, ao qual se dará ampla publicidade.

* Art.220A – incluído pela Emenda nº122/03

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Alterações do Regimento Interno em 2003

Art. 20 - A Mesa reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora prefixados e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

* Art. 20, alterado pela resolução n.º 01/03

Art. 79 - As Comissões Permanentes são seis, compostas cada uma de três membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

VI – Agricultura, Pecuária e Abastecimento.(três membros)

* Art 79, inciso VI, acrescido pela Resolução 11/03

Art 81, inciso III- .....

g) apreciar e emitir parecer sobre a produção mineral e industrial.

* Art. 81, III, alínea g, alterado pela Resolução 11/03

Art 81, inciso IV- .....

~~**o)** abastecimento de produtos;~~

* Art. 81, IV, alínea o, suprimida pela Resolução 11/03

Art 81, inciso VI- .....

VI - da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, examinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas:

a) a produção pastoril e agrícola;

b) a adoção de novas opções para o pequeno e médio produtor rural, objetivando o aumento da produtividade;

c) ao desenvolvimento rural, visando diversificar a produção agropecuária e de hortifrutigranjeiros;

d) ao incentivo e apoio à criação de centros de distribuição e vendas de produtos agropecuários;

e) ao estímulo e apoio ao associativismo;

f) ao incentivo à criação e a instalação de agroindústria.

* Art. 81, inciso VI, inserido pela Resolução 11/03

Art. 183 .....

§ **8º** - As Sessões Extraordinárias realizadas nos períodos de recesso serão remuneradas, em observância ao disposto no artigo 57, § 7º da Constituição Federal.

* Art. 183, § **8º** alterado pela Resolução 09/03

Art. 296 .....

I - o uso da Tribuna por pessoas não integrantes da Câmara, será facultado após a pauta da Ordem do Dia mediante inscrição prévia, nos termos deste Regimento, ressalvadas as hipóteses previstas nos capítulos I e II deste Título;

VI - o 1º secretário procederá a chamada da pessoa inscrita para falar naquela data, de acordo com a ordem da inscrição;

VIII - a pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar da palavra pelo prazo de 20 minutos;

* Art. 296 incisos I, VI e VIII, alterados pela resolução 05/03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2003
- De 23 de Dezembro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Não haverá expediente nos dias : 24//12, 26/12/03, 31/12/03 .

Parágrafo Único :-As horas não trabalhadas, serão descontadas do rodízio concedido do mês de dezembro, de acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 402 de 26/06/2003 – Dispõe sobre a aprovação e consolidação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Câmara Municipal e o SISMA-Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia .

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 23 de Dezembro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2003
- De 23 de Dezembro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 23 de Dezembro de 2.003, a **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, **entrará em RECESSO nos moldes do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.**

Parágrafo Único :- A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento , no dia 01 de Fevereiro de 2.004.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 23 de Dezembro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - PROJETO DE LEI Nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; *em 31.03.2003, recebeu a emenda aditiva nº 02/03 de autoria do vereador Edson A. Gonçalves.,está com os pareceres das comissões de Justiça e planejamento. Em 30.06.2003, recebeu emenda aditiva nº 015/03, de autoria do vereador Ismael A. Fernandes;* ***por requerimento do vereador Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 20.10.03, foram enviados ofícios a: Promotoria do Meio Ambiente, Secretaria do Meio Ambiente e a Polícia Ambiental para que opine a respeito do projeto em questão.***

2. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Emenda modificativa nº 025/03 do vereador Sebastião B. Machado- com pareceres- na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Odair Bedore, apresentou emenda nº 054/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 15.12.03- prazo da emenda: 27.03.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03- com pareceres; na sessão ordinária do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 06/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo do substitutivo: 05.04.04***

4. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; na sessão do dia 10.11.03, a emenda 028/03, foi devolvida ao autor; na sessão do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo- segue para a comissão de finanças- prazo do substitutivo: 05.04.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 071/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residências, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências; ***Na sessão ordinária do dia 15.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Substitutiva nº 027/03- na sessão ordinária do dia 1º.12.03, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou Emenda Aditiva e Supressiva nº 065, encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 12.12.03. prazo da emenda: 19.04.04***

6. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo da emenda-08.03.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa de Atibaia, para o Exercício de 2.004, no valor de R$123.387.000,00; ***aprovado em 2ª discussão na sessão ordinária do dia 22.12.03.-APROVADO.***

9. PROJETO DE LEI Nº 097/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre a criação e comercialização de "achatina fulica" e outros moluscos no Município e dá outras providências; ***prazo do projeto: 1º.03.04- segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo do projeto: 1º.03.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 101/03, de autoria do vereador Odair Bedore, regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "cyber cafés" ou "lan houses", na cidade de Atibaia e dá outras providências; ***segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04-prazo do projeto: 15.03.04 -***

11. PROJETO DE LEI Nº 102/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Conselho Municipal da Habitação; ***na sessão do dia 1º.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 062/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 07.12.03- prazo da emenda: 1º.03.04***

12. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro da Usina; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, que foi redistribuída às comissões de justiça, educação e finanças- prazo da emenda: 08.03.04***

13. PROJETO DE LEI Nº 105/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio para desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas; ***encontra-se para a comissão de***

Poder Legislativo

finanças- prazo da comissão: 09.12.03- prazo do projeto: 06/02/04

14. PROJETO DE LEI Nº 108/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Jardim Maristela;***encontra-se na comissão de educação- prazo do relator- 15.12.03 prazo do projeto: 05.04.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 110/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre hasteamento de bandeira e execução do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; ***encontra-se na comissão de educação- prazo do relator: 15.12.03- prazo do projeto: 05.04.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 114/03, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro Jardim América, antiga Rua 03; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03- prazo do projeto: 19.04.04***

17. PROJETO DE LEI Nº 115/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Chácaras São Pedro; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03- prazo do projeto:19.04.04***

18. PROJETO DE LEI Nº 116/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre denominação de Alameda, no Bairro Nova Gardênia; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03 prazo do projeto: 19.04.04***

19. PROJETO DE LEI Nº 117/03, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre denominação de Praça, no Bairro do Portão; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03-prazo do projeto: 19.04.04***

20. PROJETO DE LEI Nº 118/03, de autoria do vereador Wagner silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro Ribeirão dos Porcos, neste Município; ***às comissões de Justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 26.04.04***

21. PROJETO DE LEI Nº 119/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de praça no Bairro Jardim do Lago; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto:26.04.04***

22. PROJETO DE LEI Nº 120/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as escolas de samba de Atibaia, para realização do carnaval de 2004; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 08.03.04.***

23. PROJETO DE LEI Nº 121/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$70.000,00- **APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22.12.03.**

24. PROJETO DE LEI Nº 122/03, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que aliena mediante doação, para fins de interesse social, os bens que especifica-APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22.12.03.

25. PROJETO DE LEI Nº 123/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA- através do Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos Predadores Naturais CENAP e a Associação para conservação dos Carnívoros netropicais PRÓ CARNÍVOROS, nas condições que especifica; ***às comissões de Justiça, Saúde Educação e Finanças- prazo do projeto: 15.03.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 11.12.03 -prazo da emenda- 27.02.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentaram Emenda Aditiva nº 031/03; segue para a pauta da ordem do dia em 08.12.03- prazo da emenda: 16.02.04; na sessão do dia 08.12.03, o vereador Raildo Santos apresentou Emenda Aditiva nº 067/03, que foi redistribuída às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo da emenda: 26.04.04***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui os Conselhos Municipais de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 10.11.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 055/03, encontra-se comissão de finanças- prazo da comissão: 09.12.03- prazo da emenda: 06.02.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03 que foi redistribuída às comissões; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 09.12.03- prazo da emenda: 16.02.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão do dia 24.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda supressiva nº 061/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 11.12.03-prazo da emenda - 23.02.04.***

31. PROJTO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/03, ***de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências;na sessão do dia 24.11.03, o vereador Francisco A.R. Almendra apresentou emenda aditiva nº 058/03, os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Nelson Maturana apresentaram emenda aditiva nº 059/03, o vereador Nelson Maturana apresentou a emenda aditiva nº 060/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão 11.12.03- prazo das emendas: 23.02.04; na sessão ordinária do dia 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou subemenda nº 05/03; redistribuida às comissões de justiça e finanças- prazo da emenda: 15.03.04***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 10.11.03, os vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Nelson Maturana, apresentaram emenda substitutiva nº 053/03; encontra-se na comissão finanças- prazo da comissão: 07.12.03- prazo da emenda 06.02.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera a destinação de área remanescente do imóvel situado no Bairro do Tanque a que se refere a Lei Complementar nº 372 de 14/11/01, que autorizou o Poder Executivo a adquirir terrenos nos Bairros de Caetetuba, Tanque, Portão, Maracanã e Jardim Imperial neste Município, para construção de escolas, nas condições que especifica; ***na sessão do dia 1º.12.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 063/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10.12.03- prazo da emenda: 1º.03.04***

Poder Legislativo

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08, encontra-se na comissão de Justiça- prazo do relator: 11.12.03- prazo do substitutivo: 19.04.04***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo urbano XXVIII), em áreas de terras que especifica, localizadas no bairro Boa Vista, neste Município;***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 15.12.03- prazo do projeto: 06/02/04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui gratificação pelo exercício das atividades de pregoeiro, e dá outras providências; ***segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo do projeto: 06.02.04***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 02.02.04- Prazo do projeto: 06.02.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 15.12.03- prazo do projeto: 27.03.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 214,18m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica;***encontra-se na comissão justiça- prazo da comissão: 09.12.03-prazo do projeto: 1º.03.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, revoga a lei complementar nº 347/00 que disciplina a prestação dos serviços funerários no Município e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo do relator: 10.12.03- prazo do projeto: 19.04.04***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 269, de 05 de novembro de 1.998, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta a área de 3.019,75m2, situada na Av. Horácio Netto, 561- Jardim Samambaia, neste Município, e dá outras providências; ***encontra-se na comissões de Justiça- prazo da comissão: 11.12.03- prazo do projeto: 1º.03.04.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 09.12.03- prazo do projeto: 1º.03.04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos predadores naturais- CENAP e à Associação para Conservação dos Carnívoros neotropicais- PRO CARNÍVOROS sobre o imóevel de proprieade da Municipalidade que especifica; ***às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças- prazo do projeto- 15.03.04.***

44. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia –***(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/ 03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/ 03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da emenda: 10.05.04***

45. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, apresenta emenda aditiva ao inciso I do artigo 296 da Resolução nº 05/92- Regimento da Câmara (Uso da Tribuna), ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2.004- prazo do projeto: 22.03.04.***

46. DIVERSOS Nº 075/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha veto total ao projeto de lei nº 055/03, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia, fazer constar das contas de água, no âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***à comissão de justiça- prazo da comissão: 14.02.04- prazo do projeto: 17.02.04.***

47. DIVERSOS Nº 076/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE, referente ao mês de outubro/2003; ***à Comissão de finanças- prazo do projeto: 26.04.04***

48. DIVERSOS Nº 077/03, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2003; ***à comissão de finanças.prazo do projeto: 26.04.04***

49. DIVERSOS Nº 078/03, de autoria do Senhor Rui Tiago de Oliveira- Dir. Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, que apresenta proposta de estatuto; ***à Comissão de Justiça.- prazo do projeto: 26.04.04.***

50. DIVERSOS Nº 079/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro de 2.003; ***à Comissão de Finanças.***

51. DIVERSOS Nº 080/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha veto total ao Projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, que determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***à comissão de justiça.***

52. DIVERSOS Nº 81/03, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, requer pedido de CIP- Comissão de Investigação e Processante em face do Presidente da Câmara Municipal- Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga; ***à comissão de Justiça.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 1715 / 2003
De 08 de dezembro de 2003.

DISPÕE SOBRE: "Altera o art. 14 da lei 1.242 de 12 de dezembro de 1994, com a redação que lhe deu a lei 1.446 de 30 de novembro de 1998"

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei , **FAZ SABER** que a Prefeitura Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei 1.242 de 12 de dezembro de 1994 com a redação que lhe deu a Lei 1.446 de 30 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14 – É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento do IPTU, em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, fixadas em (R$) reais, vencendo-se a primeira no mês de fevereiro do exercício em curso e as demais nos meses subsequentes, mantido, porém, o valor mínimo de R$ 12,00 (doze reais) para cada parcela. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

Decreto Nº 065/2003
De 09 de dezembro de 2003

Dispõe sobre: Criação de Unidade Escolar.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Educação, órgão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a seguinte unidade escolar:

1. Escola Municipal de Educação Infantil "Bairro da Encruzilhada", sito à Rod. Dom Pedro I – km 64,5 – s/n, Jardim Santa Maria – Bom Jesus dos Perdões – SP.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
- Prefeito Municipal -

DECRETO 066 / 2003.
De 23 de dezembro de 2003.

Dispõe Sobre: "Reajusta os valores venais dos imóveis e dá outras providencias."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97 § 2º do Código Tributário Nacional e no artigo 10 da Lei 1242/94;

DECRETA:

Art.1º - Ficam reajustadas as importâncias constantes da planta genérica de valores em 8,5 %, instituída pela Lei nº 1446/98, para fins de IPTU do exercício de 2004.

Art. 2º - Ficam definidos os valores do IPTU – Imposto Predial e Território Urbano, conforme disposto no Artigo 1º, para cobrança no exercício de 2004.

TERRITORIAL:

SETOR	R$/M²
01	61,42
01-A	45,76
02	31,90
03	23,12
04	14,45
05	6.97
06	4,20
07	1,38
08	0,71

PREDIAL:

Categoria	Valor (M²)
Até 60 m²	R$ 83,10
De 60,01 m² a 75,00 m²	R$ 97,55
De 75,01 m² a 100,00 m²	R$ 112,90
De 100,01 m² a 200,00 m²	R$ 115,25
Acima de 200,01 m²	R$ 132,47

Art. 3º - O valor total do IPTU será dividido em até 10 (dez) parcelas, conforme o disposto na Lei Municipal nº.1715 , de 08 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Será concedido o desconto de 10 % para pagamento integral do imposto até o dia do vencimento, nos termos do parágrafo único do Artigo 14 da Lei Municipal nº 1242/94.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2004 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 67/2003.
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe Sobre: "Reajusta monetariamente, os valores das faixas de consumo de água e esgotos e dá outras providências."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) os valores das faixas de consumo de água previsto no artigo 112 da lei nº 1242/1994 (Código Tributário Municipal) que passam a vigorar nos seguintes termos:

Por Categoria de Ligações:

1. Residencial Padrão;

CONSUMO	VALOR
Mínimo até 10 m3	R$ 8,58
11 m3 CE 15 m3	R$ 0,82
16 m3 CE 20 m3	R$ 0,88
21 m3 CE 30 m3	R$ 0,93
31m3 CE 50 m3	R$ 1,10
CE 51 m3	R$ 1,15

2. Residencial Isolada;

CONSUMO	VALOR
Mínimo até 10 m3	R$ 14,52
11 m3 CE 15 m3	R$ 1,59
16 m3 CE 20 m3	R$ 1,76
21 m3 CE 30 m3	R$ 1,92
31m3 CE 50 m3	R$ 2,09
CE 51 m3	R$ 2,31

3. Comércio e Serviços;

CONSUMO	VALOR
Mínimo até 10 m3	R$ 10,01

Bom Jesus dos Perdões

11 m3 CE 15 m3	R$ 1,10
16 m3 CE 20 m3	R$ 1,32
21 m3 CE 30 m3	R$ 1,54
31m3 CE 50 m3	R$ 1,76
CE 51 m3	R$ 1,98

4. Industrial;

CONSUMO	VALOR
Mínimo até 10 m3	R$ 17,05
11 m3 CE 20 m3	R$ 1,92
21 m3 CE 50 m3	R$ 2,20
CE 51 m3	R$ 2,75

5. Público;

CONSUMO	VALOR
Mínimo até 10 m3	R$ 8,58
11 m3 CE 15 m3	R$ 0,82
16 m3 CE 20 m3	R$ 0,88
21 m3 CE 30 m3	R$ 0,93
31m3 CE 50 m3	R$ 1,10
CE 51 m3	R$ 1,15

§ 1º - A denominação CE (Consumo excedente) será cobrada dos consumidores acima da faixa mínima de 10 m3 de consumo mensal, conforme tabela prevista neste artigo.

§ 2º - Para cálculo do montante excedente deverão ser observadas, progressivamente, os valores das faixas anteriores de consumo estabelecidas neste artigo, utilizando-se o valor subsequente apenas quando atingida e dentro da respectiva faixa e procedendo a somatória dos respectivos valores parciais obtidos, para a apuração final da quantia a ser paga.

Art. 2º - A taxa de esgoto corresponderá a 30% (trinta por cento) que será aplicada sobre o valor da tarifa de água, consumida mensalmente no imóvel, nos termos do parágrafo 2º do artigo 112 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os novos valores previstos no artigo anterior, considerando que foram apenas adequadas as novas categorias de consumo, serão cobrados a partir de janeiro de 2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 047/2002 de 08 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE NOVEMBRO/2003,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	13.410.600,00	1.214.194,63	12.229.052,60
11000000	Receita Tributária	2.965.500,00	143.183,69	2.031.895,45
11100000	Impostos	2.152.000,00	127.637,34	1.804.059,94
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.582.000,00	104.454,90	1.450.008,63
11120200	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	570.000,00	23.182,44	354.051,31
11200000	Taxas	708.500,00	12.845,86	209.187,02
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	428.000,00	10.201,82	184.933,73
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	280.500,00	2.644,04	24.253,29
11300000	Contribuição de Melhoria	105.000,00	2.700,49	18.648,49
11310000	Receitas de Contribuições	765.000,00	22.966,86	238.187,09
12100000	Contribuições Sociais	765.000,00	22.966,86	238.187,09
13000000	Receita Patrimonial	804.500,00	239.190,18	1.281.009,13
13100000	Receita Imobiliarias	9.500,00	1.624,43	13.225,66
13110000	Alugueis	7.500,00	1.624,43	13.225,66
13120100	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	795.000,00	237.565,75	1.267.783,47
13240000	FD de Investimento	25.000,00	0,00	0,00
13240100	Rem de dep Bancarias	770.000,00	237.565,75	1.267.783,47
16000000	Receitas de Serviços	1.217.000,00	95.712,24	1.270.954,59
17000000	Transferências Correntes	6.956.100,00	676.947,37	6.897.240,17
17200000	Transf. Intergovernamentais	6.905.100,00	566.695,77	6.420.581,15
17210000	Transferências da União	3.394.250,00	268.875,67	2.857.244,16
17220000	Transferencias dos Estados	2.265.850,00	167.363,95	2.117.848,06
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.245.000,00	130.456,15	1.445.488,93
17600000	Transferências de Convênios	101.000,00	110.251,60	476.659,02
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	50.000,00	2.151,60	21.516,00
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	50.000,00	121.400,00-	225.643,02
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	652.500,00	36.194,29	509.766,17
19100000	Multas e Juros de Mora	231.000,00	7.252,43	123.420,71
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	50.000,00	4.157,51	59.914,27
19120000	Mul/Jur Mora Contribuições	1.000,00	0,00	17,30
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	150.000,00	3.094,92	57.632,02
19190000	Multas de Outras Origens	30.000,00	0,00	5.857,12
19200000	Indenizações e Restituições	33.500,00	3.226,77	42.324,50
19210000	Indenizações	30.000,00	2.878,82	34.035,30
19220000	Restituições	3.500,00	347,95	8.289,20
19300000	Receita da Divida Ativa	370.000,00	25.715,09	322.482,96
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	315.000,00	24.802,72	317.304,48
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	5.000,00	912,37	5.178,48
19330000	Rec. Da Div At de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	18.000,00	0,00	21.538,00
19909900	Receitas de Capital	121.000,00	102.000,00-	226..300,00
21000000	Operações de Credito	90.000,00	0,00	156.300,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	90.000,00	0,00	156.300,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	90.000,00	0,00	156.300,00
22000000	Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	10.000,00	0,00	0,00
22169900	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	5.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	5.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	10.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	10.000,00	102.000,00-	0,00
24200000	Transf. Intergovernamentais	8.000,00	0,00	0,00
24210900	Transferências da União	5.000,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	2.000,00	102.000,00-	0,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	1.000,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	1.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	12.500,00	70.000,00
25900000	Outras Receitas	1.000,00	12.500,00	70.000,00
	Total Orçamentário.....	**13.531.600,00**	**1.112.194,63**	**12.455.352,60**